

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 08.002/2025



Unidade responsável
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Prefeitura Municipal de Independência



Data
17/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência, através de sua Secretaria de Agricultura, enfrenta um desafio significativo na execução do Programa "Hora Máquina", instituído pela Lei Municipal Nº 635/2025. A insuficiência de equipamentos agrícolas adequados, como tratores, aliado ao aumento da demanda por serviços agropastoris essenciais, demonstra a incompatibilidade da atual capacidade operacional com as necessidades técnicas e sociais das comunidades rurais locais. Este contexto foi identificado a partir de dados consolidados no processo administrativo Nº 08.002/2025, o qual destaca a carência de recursos próprios para gerir a crescente demanda por locação de máquinas agrícolas para atendimento das pequenas propriedades familiares no município.

A não contratação do serviço comprometerá a eficácia do Programa "Hora Máquina", resultando em impactos negativos nos serviços públicos voltados à agricultura familiar, essenciais para a economia rural local. A ausência de equipamentos adequados para aração, manutenção e conservação do solo, formação de pastagens e beneficiamento de grãos pode levar à interrupção desses serviços cruciais, afetando diretamente a produção agrícola e pecuária e gerando consequências sociais adversas, como desemprego e insegurança alimentar. Assim, a locação de tratores agrícolas constitui medida de interesse público, pois almeja a continuidade e otimização dos serviços agropastoris, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade preconizados na Lei nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 5º e 11.

Dessa forma, o resultado pretendido com a contratação é a adequação da capacidade operacional da Secretaria de Agricultura para atender integralmente as demandas do Programa "Hora Máquina", promovendo a modernização e eficiência dos serviços oferecidos à população rural. Este alinhamento com os objetivos estratégicos da

Administração visa garantir a continuidade dos serviços, modernização de práticas agrícolas e melhoria de desempenho, fortalecendo a agricultura familiar com apoio técnico e logístico necessário para um desenvolvimento sustentável. Portanto, a contratação aqui descrita é imprescindível para solucionar o problema identificado no processo administrativo consolidado, apoiar os pequenos empreendimentos rurais e alcançar os objetivos institucionais previstos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura e Pecuária	ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Agricultura do Município de Independência-Ceará identificou a necessidade de locação de tratores agrícolas para a execução do programa "Hora da Máquina", cujo objetivo é incentivar a agricultura familiar e os pequenos empreendimentos rurais através da disponibilização de horas-máquina para serviços essenciais ao desenvolvimento rural. Essa demanda é reforçada por indicadores de crescimento nas atividades agropastoris da região, necessitando de suporte mecanizado para operações como preparo do solo, manutenção de forragem e pequenos açudes.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem tratores com tração 4x4, potência mínima de 85 CV, grade aradora de no mínimo 14 discos ou colhedora de forragem, munidos de operador, combustível e manutenção sob responsabilidade do fornecedor. Tais especificações garantem eficiência e efetividade em diversas condições de solo e uso, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Evita-se o catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens alistados que atendam plenamente essas exigências técnicas.

Está vedada a indicação de marcas ou modelos específicos dos tratores, salvo em situações onde características técnicas essenciais, devidamente justificadas, sejam necessárias à execução eficiente dos serviços. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o Decreto nº 10.818/2021, certifica-se que o objeto não se configura como bem de luxo, não exigindo CATMAT específico.

A fim de minimizar custos administrativos, garantindo eficiência no serviço prestado, a entrega ou execução deverá seguir rigorosos padrões operacionais com a possibilidade de exigência de amostra ou prova de conceito. Requisitos de sustentabilidade também serão incorporados, como a preferência por fornecedores que utilizem práticas de menor impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento local, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender

aos requisitos mínimos, possibilitando eventual flexibilização justificada, caso isso possa restringir a competitividade. Em suma, estes requisitos foram fundamentados nas necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e direcionando a base técnica para um levantamento de mercado eficaz, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do objeto descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e formular a solução contratual mais adequada. Este processo está alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros inscritos nos arts. 5º e 11 da mesma lei, sendo realizado de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se o conteúdo das seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação', identificando que se trata de serviço específico de locação de maquinário agrícola.

A pesquisa de mercado abrangeu consultas a três potenciais fornecedores locais, cujos dados coletados incluem uma faixa de preços variando entre R\$ 290,00 e R\$ 300,00 por hora/máquina, além de prazos de entrega e suporte técnico disponibilizado. Contratações similares de outros órgãos foram analisadas, revelando preços semelhantes e modelos de aquisição típicos do setor público em regiões agrícolas. Fontes públicas, como o Painel de Preços do Comprasnet, foram consultadas, confirmando a competitividade dos valores levantados. Inovações identificadas incluem a utilização de maquinário com tecnologias sustentáveis em linha com práticas ambientalmente responsáveis.

Alternativas consideradas no levantamento incluem a locação imediata de maquinário novo com suporte operacional e manutenção pelas empresas contratadas; a locação de equipamentos seminovos, que apresentou pequeno decréscimo no custo por hora; e a consideração por potencial desenvolvimento de parceria operacional para otimização dos períodos de maior demanda.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a locação de maquinário novo, com todos os serviços inclusos, conforme supracitado, demonstrando a melhor eficiência, viabilidade operacional e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Esta alternativa destaca-se pelo atendimento pleno às necessidades de economicidade e manutenção contínua, mantendo a sustentabilidade e inovação na oferta.

Recomenda-se adotar a abordagem de locação de maquinário novo, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados apurados, assegurando a competitividade e transparência da contratação. Tal recomendação visa garantir a melhor alocação dos recursos públicos e fomentar a eficiência operacional, cobrindo integralmente as necessidades da Secretaria de Agricultura conforme planejamento estratégico do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preço para futura e eventual locação de máquinas, especificamente tratores agrícolas, com a finalidade de atender as necessidades do programa "Hora Máquina" da Secretaria de Agricultura do Município de Independência/CE. Este programa visa apoiar as atividades de agricultura familiar e pequenos empreendimentos rurais, oferecendo serviços como preparo do solo, conservação do solo, formação de suporte forrageiro e outras atividades agropastoris essenciais.

Os serviços a serem contratados abrangem a locação de tratores agrícolas 4x4 de potência mínima de 85 CV, equipados com grade aradora ou colhedora de forragem, conforme especificação das necessidades da Secretaria. Estes equipamentos devem ser fornecidos com operador, combustível e manutenção sob responsabilidade do contratado, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos pelo programa. A integração desses elementos é fundamental para assegurar que as atividades rurais sejam realizadas com a adequação técnica esperada, evitando interrupções e promovendo o desenvolvimento agrícola local.

A escolha pela locação, ao invés da aquisição, é justificada pela necessidade de flexibilização e adequação ao calendário agrícola, bem como pela economicidade associada à terceirização de manutenção e operação dos equipamentos. O levantamento de mercado aponta a viabilidade desta abordagem, corroborada por práticas de entidades públicas similares, que encontram na locação uma solução economicamente vantajosa e tecnicamente adequada.

Com base nos dados do ETP, conclui-se que a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, com vistas ao cumprimento dos resultados esperados. Alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público contidos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para a Administração. A previsão de contratação pelo Direito de Registro de Preços (SRP) assegura a flexibilidade necessária para atender as demandas variáveis do programa "Hora Máquina".

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TRATOR AGRÍCOLA - SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, REDUZIDA POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,000	Hora
2	TRATOR AGRÍCOLA - SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, REDUZIDA POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGEM, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	5.000,000	Hora

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	TRATOR AGRÍCOLA - SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, REDUZIDA POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,000	Hora	295,00	2.950.000,00
2	TRATOR AGRÍCOLA - SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, REDUZIDA POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGEM, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	5.000,000	Hora	295,00	1.475.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do possível parcelamento do objeto da contratação, sob a perspectiva do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, visa aumentar a competitividade do processo licitatório, conforme preconiza o art. 11. Esta divisão deve ser promovida sempre que viável e vantajoso para a Administração, sendo obrigatória sua avaliação no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §2º. A partir da 'Seção 4 - Solução como um Todo', a divisão por itens, lotes ou etapas tem potencial técnico e econômico, considerando critérios do art. 5º, como a eficiência e a economicidade.

Na análise da possibilidade de parcelamento, constata-se que o objeto pode ser segmentado em itens ou lotes. Este direcionamento, previsto no processo administrativo como execução por itens, é sustentado pela disponibilidade de fornecedores especialistas em partes distintas do objeto. Isso incrementa a competitividade, nos termos do art. 11, ao possibilitar critérios de habilitação proporcionais e a exploração de fornecedores locais, favorecendo o contexto logístico identificado na pesquisa de mercado.

Apesar da possibilidade de parcelamento, a execução integral do contrato pode oferecer vantagens, alinhadas às disposições do art. 40, §3º. A consolidação do fornecimento potencializa a economia de escala, assegura uma gestão contratual mais eficiente, preserva a unidade funcional de um sistema, e pode ser relevante em

atendimentos que requerem padronização ou exclusividade. A escolha pela consolidação justifica-se pela redução de riscos técnicos e maior segurança quanto à responsabilidade, sendo a preferência após avaliação comparativa conforme os princípios do art. 5º.

Considerando o impacto na gestão e fiscalização contratual, observa-se que a consolidação da execução simplifica o controle e preserva a coerência técnica. Por outro lado, o parcelamento poderia favorecer o acompanhamento descentralizado de entregas, mas acarretaria aumento da complexidade administrativa. Avalia-se a capacidade institucional para gerir tais aspectos, respeitando os princípios de eficiência e gestão eficaz presentes no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração, atendendo aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e à competitividade, em observância aos princípios e disposições dos arts. 5º e 11, bem como aos critérios de planejamento do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta opção se alinha ao planejamento estratégico da Administração, orientando-se para maximizar o benefício público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada ao registro de preço para futura e eventual locação de máquinas (trator agrícola) para o Programa Hora Máquina da Secretaria de Agricultura do Município de Independência-CE, fundamenta-se na necessidade emergente e essencial da agricultura familiar, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta condição visa otimizar o uso dos recursos públicos e está amparada nos princípios de interesse público, eficiência e economicidade, em consonância com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Embora não identificada uma previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, essa ausência é justificada por demandas imprevistas e pela urgência da implementação do programa recentemente instituído pela Lei Municipal nº 635/2025. Para mitigar essa lacuna de planejamento preexistente, medidas corretivas serão adotadas, como a inclusão dessa contratação na próxima revisão do PCA, assegurando assim a transparência e adequação aos instrumentos planejadores.

O alinhamento parcial, com as medidas corretivas aqui estabelecidas, reafirma o compromisso da administração em aprimorar sua estratégia de gestão de contratos, contribuindo significativamente para a obtenção de resultados econômicos e competitivos, em acordo com o artigo 11 da citada legislação. A atenção dedicada a este processo também visa garantir a eficácia na execução do projeto, dando suporte aos 'Resultados Pretendidos' conforme delineado no ETP.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de locação de máquinas, especificamente tratores agrícolas, são significativos, sobretudo em termos de

economicidade e otimização dos recursos institucionais, como previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, claramente delineada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', aponta para o apoio vital ao programa 'Hora da Máquina', que visa incentivar atividades da agricultura familiar e pequenos empreendimentos rurais, proveito este que será central para a justificativa da contratação e servir como base essencial para o termo de referência, conforme definido no art. 6º, inciso XXIII. A solução escolhida destaca-se pela capacidade de redução eficaz dos custos operacionais, aumento expressivo da eficiência e diminuição no retrabalho.

Especificamente, espera-se que a contratação desses serviços de locação otimize os recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitação dirigida dos operadores, minimizando o tempo improdutivo e ampliando a produtividade. Quanto aos recursos materiais e financeiros, a estratégia visa menor desperdício e subutilização, mediante manutenção e uso adequado das máquinas contratadas, documentados com base na análise de mercado realizada. Isso permitirá a redução de custos unitários e ganhos de escala, em consonância com o princípio da competitividade conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Para a mensuração dos benefícios, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) que quantificarão, através de indicadores como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, os ganhos obtidos, endossando o relatório final da contratação. Esta contratualização pública, portanto, é justificada pelos resultados pretendidos, pois promove eficiência e o melhor uso dos recursos da Administração, alinhados com os objetivos institucionais e diretrizes do art. 11 da Lei. Em caso de desafios em se obter estimativas precisas, devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será incluída, assegurando total alinhamento com as premissas legais e de planejamento estratégico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a

metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise ponderada entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a locação de máquinas agrícolas revela que o SRP apresenta-se como a opção mais **adequada** para atender às necessidades do programa "Hora Máquinas" da Secretaria de Agricultura do Município de Independência-CE. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' em prol do incentivo à agricultura familiar, o SRP propicia padronização e flexibilidade para responder à incerteza de quantitativos e às demandas sazonais características deste tipo de serviço. As quantidades estimadas, baseadas essencialmente em horas máquina, corroboram a natureza repetitiva e fracionada da solução, características que favorecem o uso do SRP, garantindo o atendimento contínuo e eficiente às necessidades descritas.

Do ponto de vista econômico, o SRP maximiza a economicidade por intermédio de economia de escala, preços previamente negociados e esforços administrativos reduzidos, ao passo que a contratação direta, adequada para atendimentos singulares com escopo e duração delimitados, não se alinha com a natureza da demanda. Considerando os levantamentos de mercado, a adoção do SRP permite otimizar recursos por meio de compras compartilhadas e pode evitar flutuações de preço, além de assegurar agilidade e competitividade, proporcionando uma gestão de contratos mais estruturada e alinhada aos objetivos previstos nos arts. 11 e 18, §1º, inciso V.

Ademais, a falta de um Plano de Contratação Anual (PCA) não impede a comissão de planejamento de optar pelo SRP, desde que seja justificada a vantagem dessa escolha em termos de gestão e consolidação de dados. A evidência documental do interesse público envolvido, conforme descrito na legislação vigente, permite concluir que o SRP, ao assegurar flexibilidade operacional e garantia de suprimentos, resulta mais **adequado** em comparação à contratação tradicional. A escolha se alinha com os princípios de eficácia, eficiência e probidade administrativa (art. 5º), no intuito de satisfazer de forma plena e econômica as finalidades públicas descritas nos 'Resultados Pretendidos'. Aconselha-se a adoção do SRP esta se revela a opção que melhor atende às necessidades atuais e futuras do programa, minimizando riscos jurídicos e operacionais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

| CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, em análise para o programa "Hora da Máquina" do município de Independência-CE, é regida como regra geral segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a menos que fundamentada vedação seja inserida no estudo técnico preliminar conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso I. Para avaliar a viabilidade e a vantajosidade da admissão de consórcios, consideramos os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos relevantes que se alinham aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público dispostos no art. 5º.

O objeto da contratação, que é a locação de tratores agrícolas para atender necessidades específicas do programa agropastoril, apresenta características que inicialmente não demandam a constituição de consórcios, dada a natureza rotineira e padronizada dos serviços de hora/máquina. Esta característica pode tornar a participação consorciada um processo não funcional para este contexto específico. Embora consórcios possam oferecer vantagem financeira através do somatório de capacidades, sua complexidade técnica adicional na gestão e fiscalização contratual supera os benefícios potenciais, complicando a supervisão administrativa sem contrapartidas financeiras significativas. Isso diminui a eficiência operacional e a economicidade administrativa, objetivos centrais da contratação em questão.

Admitir consórcios eleva a exigência de habilitação econômico-financeira, com potencial acréscimo de 10% a 30%, salvo para microempresas, conforme o art. 15. Contudo, em contextos como o da Secretaria de Agricultura de Independência, onde o serviço demandado é simplificado e rotacional, tal acréscimo fiscal e administrativo se distancia dos resultados pretendidos que buscam, sobretudo, uma atuação eficiente e econômica plenamente sintonizada com o interesse público. Neste caso, a simplicidade de manejo da contratação por um único fornecedor garante eficiência e segurança jurídica, evitando problemas de isonomia entre licitantes e complexidade na gestão traduzida em possíveis litigâncias ou descumprimentos.

Levando em consideração o levantamento de mercado, que sugere uma fornecimento contínuo dos serviços, e a demonstração da vantajosidade para a Administração, a vedação da participação de consórcios é considerada a solução mais adequada. Tal decisão baseia-se não apenas na análise de mercado como também nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a decisão técnica é fundamentada, atendendo a esses preceitos e assegurando o alinhamento necessário aos interesses e metas do programa de locação, promovendo um desenrolar contratual fluido e eficiente que respeita o planejamento e as diretrizes da contratação pretendida.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento de uma nova contratação esteja bem integrado com outras iniciativas da Administração Pública. Ao considerar contratações com objetos similares ou que se complementam, juntamente com aquelas que precisam ser implementadas antes ou

dependem desta para funcionarem eficazmente, a Administração pode planejar de forma mais eficiente, evitando gastos desnecessários e sobrecargas nos recursos. Essa visão integrada ajuda a maximizar o uso das capacidades existentes e a minimizar possíveis sobreposições e problemas de execução, seguindo os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No presente contexto, a análise revelou que não há contratações passadas, atuais ou planejadas diretamente relacionadas à locação de máquinas agrícolas para o Programa Hora Máquina da Secretaria de Agricultura do Município de Independência-CE. Não foram identificados contratos que necessitem de substituição ou ajuste, nem uma coordenação logística que exija transições organizadas ou alinhamento entre prazos e especificações técnicas. Também não foi verificada a necessidade de infraestrutura prévia ou serviços adicionais que sejam interdependentes desta contratação de locação de máquinas, o que reforça a especificidade da demanda atual e sua autonomia em relação a outros processos.

Conclui-se que, no contexto atual, a contratação para o Programa Hora Máquina não está vinculado a contratações correlatas ou interdependentes, sendo uma demanda única e específica. Não há necessidade imediata de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação, visto que esta operação não depende de outras estruturas ou serviços preexistentes. Com base nesta análise, a presente contratação poderá prosseguir de forma isolada, sem interação direta com outros processos. Caso surjam novos elementos que alterem este cenário, eles deverão ser incorporados às 'Providências a Serem Adotadas' para garantir a plena eficácia do planejamento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de locação de máquinas, especificamente tratores agrícolas, são identificados com base na análise do ciclo de vida do objeto, considerando-se aspectos como emissão de gases poluentes, consumo intensivo de combustível e eventual geração de resíduos durante as operações de manutenção. Estas máquinas, essenciais para o programa "Hora Máquina" do município de Independência, apresentam um uso intensivo de recursos, demandando soluções sustentáveis para mitigar os impactos ambientais. As soluções implementadas devem garantir a antecipação dos impactos para assegurar a sustentabilidade, conforme estipula o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise, baseada no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, sugere a adoção de máquinas com menor consumo de energia, preferencialmente equipadas com sistemas que reduzam a emissão de poluentes, aliando eficiência operacional a menores impactos ambientais. Medidas específicas como a exigência de certificação de menor consumo energético equivalente a selos como o Procel A, adição de insumos biodegradáveis, e a implementação de processos de logística reversa para a reciclagem dos resíduos gerados são propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, conforme art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas se mostram essenciais para garantir a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa conforme o art. 11, sendo necessárias à inclusão no termo de referência,

respeitando a capacidade administrativa de implementação ou planejamento do licenciamento ambiental.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alinhar as operações ao planejamento sustentável, promovendo eficiência energética e sustentabilidade, conforme os artigos pertinentes da legislação, potenciando assim os resultados pretendidos pela administração municipal de Independência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de máquinas agrícolas, especificamente tratores, para o Programa "Hora Máquina" da Secretaria de Agricultura do Município de Independência - CE, se mostra viável e vantajosa, atendendo ao interesse público com base no estudo técnico preliminar conduzido conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Diante das necessidades identificadas para incentivar as atividades da agricultura familiar e pequenos empreendimentos rurais, a locação dos equipamentos proporciona flexibilidade operacional e economicidade, evitando immobilizações financeiras significativas em aquisições e manutenção de maquinário próprio, o que atende de forma eficiente aos fins do programa proposto pela lei municipal de fevereiro de 2025. O estudo de mercado realizado indica preços compatíveis com o estimado, sustentando a decisão de que um pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para esta contratação, alinhando-se com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca garantir a vantajosidade e a igualdade de competição.

A análise técnica destaca a demanda por um serviço confiável e econômico, com especificações elaboradas para garantir a performance adequada em atividades essenciais como aração, gradeamento e colheita de forragem. As quantidades estimadas, baseadas nos levantamentos de áreas agrícolas e uso de máquinas, apontam para uma projeção de até 15.000 horas de serviço, consolidando a capacidade de atendimento dentro de um ano de vigência do contrato de registro de preços. Os elementos jurídicos da contratação, ancorados no art. 6º, inciso XXIII e art. 18, §1º, inciso XIII, reforçam que o planejamento realizado é compatível e imperativo para o pleno alcance dos resultados esperados, mitigando riscos de ociosidade ou sobrecarga no atendimento contínuo ao setor agrícola do município.

Em face da ausência de um Plano de Contratação Anual, recomenda-se a adoção de medidas corretivas para futura integração desta demanda em planejamentos subsequentes, como orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando racionalizar contratações futuras e garantir alinhamento estratégico contínuo. Em conclusão, acredita-se que a contratação proposta não apenas cumpre os requisitos legais de eficiência e economicidade (art. 5º), mas também se apresenta como a solução mais indicada e sustentada pelos dados coletados e analisados, promovendo benefícios diretos às atividades rurais incentivadas pelo Programa "Hora Máquina". Assim, recomenda-se a efetivação do processo de contratação, advogando pela continuidade do uso de registros de preços como sistema aplicável e vantajoso, conforme especificidades analisadas.



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência / CE, 17 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Nivia Sampaio Sales
ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma importante demanda para REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA HORA MÁQUINA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA –CE.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações	
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações	

RISCO 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Sector de Cotação de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Sector de Cotação de Preços

RISCO 03

Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

RISCO 04						
Planejamento precário.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços;				Ordenador de Despesas	

	Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

RISCO 05						
Restrição Ilegal à Competitividade.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas,				Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas	

	reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade. Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

RISCO 06						
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.				
Id	Ação de Contingência	Responsável				

1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas
----	--	-----------------------

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01					
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Desperdício de recursos públicos.				
2.	Solução de Continuidade.				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.		Fiscal do Contrato		
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.		Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.		Ordenador de Despesas		

2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas
----	---	-----------------------

RISCO 02						
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Não atendimento da necessidade pública.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.				Fiscal do Contrato	
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.				Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.				Ordenador de Despesas	
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.				Fiscal do Contrato	
RISCO 03						
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					

1.	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Independência, 17 de junho de 2025


ANA NÍVIA SAMPAIO SALES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO